



**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

1 – A Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro determinou a reformulação dos princípios do sistema de defesa da floresta contra incêndios, com reflexo na passagem do atual conceito de Defesa da Floresta contra Incêndios (DFCI) para a Defesa contra Incêndios Rurais (DCIR), assenta no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), orientado para a defesa e sustentabilidade dos espaços florestais (Gestão de Fogos Rurais - GFR), e para a salvaguarda de pessoas e bens, incluindo aglomerados populacionais (Proteção contra Incêndios Rurais - PCIR);

2 – A análise integrada, o planeamento, a avaliação e a coordenação estratégica do SGIFR, incluindo a intervenção qualificada em eventos de elevado risco, foram entregues à Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIFR, I.P.), que foi criada pelo Decreto-Lei n.º 12/2018, de 12 de fevereiro;

3 – À comissão instaladora da agência, criada através deste diploma (que funciona na dependência do Primeiro-Ministro) compete promover, até 31 de dezembro de 2018, todos os procedimentos necessários à respetiva instalação;

4 – Ou seja, a estrutura que desenvolve a sua atividade ao nível do planeamento e a coordenação estratégica e avaliação (diretrizes, formação, pareceres, apoio, relatórios, estratégias de comunicação, participação em eventos e em entidades de direito privado, promoção do conhecimento) em matéria de gestão integrada de fogos rurais, só entrará em funcionamento pleno a partir de 1 de janeiro de 2019.

Tendo presente que:

Nos termos do disposto no art.º 156º, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados «fazer perguntas ao Governo sobre quaisquer actos deste ou da Administração Pública e obter resposta em prazo razoável»;

Nos termos do art.º 155º, n.º 3 da Constituição e do art.º 12º, n.º 3 do Estatuto dos Deputados, «todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas»;

Nos termos do disposto no art.º 229º, n.º 1 do Regimento da Assembleia da República, as

perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no n.º 3 do mesmo preceito;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados vêm por este meio requerer ao Senhor Primeiro-Ministro, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, se digne responder às perguntas seguintes:

- 1 – Em que ponto está a elaboração do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais?
- 2 – Está completa a bolsa de peritos prevista na al. c) do n.º 2 da RCM n.º 157-A/2017?
- 3 – Em que ponto se encontra a revisão do plano formativo de todas as entidades que integram o dispositivo de gestão integrada dos fogos rurais, também ali prevista?

Palácio de São Bento, 15 de junho de 2018

Deputado(a)s

ASSUNÇÃO CRISTAS(CDS-PP)

NUNO MAGALHÃES(CDS-PP)

TELMO CORREIA(CDS-PP)

VÂNIA DIAS DA SILVA(CDS-PP)

CECÍLIA MEIRELES(CDS-PP)

HELDER AMARAL(CDS-PP)

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)

JOÃO REBELO(CDS-PP)

PATRÍCIA FONSECA(CDS-PP)

PEDRO MOTA SOARES(CDS-PP)

ÁLVARO CASTELLO-BRANCO(CDS-PP)

ANA RITA BESSA(CDS-PP)

ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO(CDS-PP)

FILIPE ANACORETA CORREIA(CDS-PP)

ILDA ARAÚJO NOVO(CDS-PP)

ISABEL GALRIÇA NETO(CDS-PP)

JOÃO GONÇALVES PEREIRA(CDS-PP)

TERESA CAEIRO(CDS-PP)